

000115

LEI Nº 526, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959

(Retificação feita de acôrdo com o ofício nº 04/81/60, de 4 de abril de 1960, da Egrégia Câmara Municipal)

Autoriza a aquisição de u'a máquina de contabilidade para o Serviço de Fazenda

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

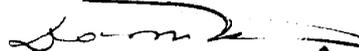
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, u'a máquina de contabilidade, com tabulador decimal, 170 espaços, equipada com dispositivos para inserção, ejeção e alinhamento automáticos de fichas, tipos paica-romanos, para completar o conjunto de mecanização do Serviço de Fazenda, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento-e-cinquenta-mil-cruseiros).

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada na presente lei, o orçamento do próximo exercício consignará a dotação necessária.

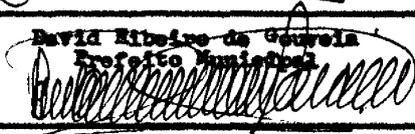
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1959.



David Ribeiro de Sousa
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo
Secretário